



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

DECRETO Nº 049/2026

Dispõe sobre a criação e a instituição do Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública de Ensino de Selbach, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

I. O disposto na Emenda Constitucional nº 135/2024, que vincula o percentual mínimo de 4% dos recursos do FUNDEB para a criação de novas matrículas em Educação Integral em Tempo Integral;

II. As diretrizes pactuadas na Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF) nº 23/2026;

III. A necessidade de alinhar o planejamento local às Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Integral em Tempo Integral (Resolução CNE/CEB nº 7/2025);

IV. As orientações contidas no Guia de Apoio Técnico ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral emitido pelo Ministério da Educação (MEC), que preconiza a criação de arranjos e instâncias integradas de acompanhamento para que a expansão ocorra de forma sustentável, qualitativa e com equidade.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da rede pública de ensino de Selbach.

Art. 2º O Comitê possui natureza colegiada, consultiva, propositiva e fiscalizadora de caráter técnico, com o objetivo principal de garantir a integração das áreas de gestão para a sustentabilidade da política pública de jornada ampliada.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Técnico Intersetorial será composto por representantes das seguintes áreas da gestão educacional e órgãos de controle social:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) 01 (um) representante da área Pedagógica / Gestão Curricular;
- b) 01 (um) representante da área de Planejamento e Estatística / Censo Escolar;
- c) 01 (um) representante da área de Orçamento, Finanças e Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

- d) 01 (um) representante do setor de Alimentação Escolar;
- e) 01 (um) representante do setor de Transporte Escolar;
- f) 01 (um) representante do setor de Gestão de Pessoas / Recursos Humanos;

II – Representantes de Instâncias de Participação e Controle Social:

- a) 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
- b) 01 (um) membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
- c) 01 (um) membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único. Os membros que comporão o Comitê de que trata este artigo, bem como a definição de sua coordenação, serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados oficialmente por meio de Portaria.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Competirá ao Comitê Técnico Intersetorial:

- I – Subsidiar a elaboração, revisão e atualização periódica das metas, objetivos e ações do Plano de Expansão da rede;
- II – Articular de forma integrada as ações setoriais internas para garantir que a criação de vagas esteja condicionada à existência prévia de infraestrutura, alimentação, recursos humanos e transporte adequados;
- III – Acompanhar e avaliar a aplicação do percentual mínimo dos 4% vinculados ao FUNDEB e demais receitas educacionais destinadas à jornada ampliada;
- IV – Realizar análise desagregada de dados de acesso e permanência (gênero, raça/cor, deficiência, nível socioeconômico e território) de modo a mitigar as desigualdades na rede;
- V – Validar o monitoramento físico-financeiro das ações desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras, quando houver;
- VI – Elaborar e submeter anualmente ao respectivo Conselho de Educação o Relatório de Monitoramento da Política de Educação Integral, em estrita observância ao artigo 11, inciso XI, das Diretrizes Nacionais Operacionais.

CAPÍTULO IV – DA ROTINA DE TRABALHO E CICLOS DE MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê organizará seus trabalhos seguindo a periodicidade recomendada pelo Guia de Apoio Técnico, estruturando-se em ciclos:

- I – Ciclo Bimestral: Reuniões técnicas ordinárias para atualização interna do andamento das ações operacionais, verificação de prazos, controle de gargalos imediatos e execução orçamentária no SIOPE;
- II – Ciclo Semestral: Análise aprofundada dos indicadores estruturantes da expansão e pactuação de correções de rumo junto às áreas executoras;
- III – Ciclo Anual: Consolidação final dos resultados alcançados no Censo Escolar em contraposição às metas planejadas, gerando o Relatório Anual de Monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de **Secretaria-Executiva** do Comitê, prestando o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu pleno funcionamento e guarda de documentos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação nas atividades do Comitê Técnico Intersetorial é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2026.

MICHAEL KUHN

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 28.09.2026

FABRÍCIO SCHNEIDER

Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento